

PORTARIA Nº 143/IPREJI/2025

“Dispõe o sobre o pagamento de despesa por meio de aditamento a senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2533, de 10 de outubro de 2013”

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, CPF nº 457.XXX.XXX-20 e RG nº 000XXX405 SSP/RO, Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, a título de adiantamento, conforme Processo Administrativo nº 4-14397/2025, e o que dispõe a Lei Municipal nº 2533/2013.

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 1242 – R\$ 1.601,00 (um mil e seiscentos e um reais)

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Consumo: Ficha 1246 – R\$ 2.573,30 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município – CGM, efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à ao Setor de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ji-Paraná, 12 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 143/IPREJI/2025	12/11/2025

ID: **2185316**

CRC: **E67571E8**

Processo: **4-14397/2025**

Usuário: **Adriana Pacheco Kagueyama**

Criação: **12/11/2025 10:30:50** Finalização: **12/11/2025 10:32:10**

Processo



Documento



MD5: **AE9DB6810DC2984B28D91342820A1DEB**

SHA256: **101F600FDA1CAB99A25CD818F68326BD745CB92F3910313D9E69DE47370AB063**

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 143/IPREJI/2025.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	12/11/2025 10:30:50
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE FUNDOS	12/11/2025 10:30:50
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

12/11/2025 11:03:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2185316 e o CRC E67571E8.